



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . .	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	" . . . . .	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	" . . . . .	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	" . . . . .	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMARIO

### Ministério das Finanças:

- Decreto n.º 34:711** — Abre um crédito destinado a satisfazer a funcionários aduaneiros aposentados a compensação de emolumentos.
- Decreto n.º 34:712** — Prorroga até 31 de Dezembro de 1945 o prazo de vigência do decreto n.º 32:746, que suspende o disposto no artigo 4.º do decreto n.º 25:971, segundo o qual não são de considerar taras de uso habitual os sacos de algodão que acondicionam farinha de trigo e trigo em grão.
- Decreto n.º 34:713** — Prorroga até 31 de Dezembro de 1945 o disposto no decreto n.º 31:978, que isenta de direitos de exportação a lenha destinada a consumo dos vapores de pesca de arrasto.
- Decreto n.º 34:714** — Prorroga até 31 de Dezembro de 1945 o prazo de vigência do disposto no decreto n.º 33:202, que autoriza o Ministro das Finanças a mandar tributar pelo artigo 537 da pauta de importação os sacos vazios de quaisquer fibras vegetais, quando próprios para o acondicionamento de mercadorias.

### Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

- Decreto n.º 34:715** — Abre um crédito a fim de serem inscritas duas verbas no capítulo 13.º do orçamento do Fundo especial de caminhos de ferro — Dá nova redacção ao n.º 4) do artigo 3.º do referido orçamento.
- Decreto n.º 34:716** — Abre um crédito a fim de constituir a dotação do n.º 2) do artigo 179.º, capítulo 17.º, do orçamento do Ministério.
- Decreto n.º 34:717** — Abre um crédito para reforço da dotação inscrita na alínea b) do n.º 3) do artigo 54.º, capítulo 3.º, do orçamento do Ministério.

### Ministério das Colónias:

- Portaria n.º 11:011** — Inclue nas classes x e xv da tabela anexa ao decreto n.º 20:260 (abonos, concessões de licença e passagens) as categorias de secretário da Procuradoria da República junto da Relação de Luanda (o actual) e ajudante do secretário da mesma Procuradoria.
- Portaria n.º 11:012** — Inclue na 2.ª classe da tabela anexa ao decreto n.º 12:209 (abonos, concessões de licença e passagens) a categoria de ajudante do secretário da Procuradoria da República junto da Relação de Luanda.
- Portaria n.º 11:013** — Manda incluir na tabela anexa ao decreto n.º 20:260 (abonos, concessões de licença e passagens) diversas categorias pertencentes ao quadro da Direcção dos Serviços dos Portos, Caminhos de Ferro e Transportes da colónia de Angola.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

### Decreto n.º 34:711

Com fundamento nas disposições do artigo 35.º e sua alínea a) do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, e de harmonia com o decreto n.º 34:430, de 6 de Março

de 1945, depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do decreto-lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

**Artigo 1.º** É aberto no Ministério das Finanças, a favor do mesmo Ministério, um crédito especial da quantia de 9.000\$, destinado a satisfazer a funcionários aduaneiros aposentados a compensação de emolumentos, devendo a mesma importância ser adicionada à verba do n.º 3) do artigo 298.º, do capítulo 15.º, do orçamento respeitante ao corrente ano económico do mencionado Ministério.

**Art. 2.º** É anulada a quantia de 9.000\$ na verba da alínea a) do n.º 1) do artigo 287.º dos mesmos capítulo e orçamento.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 2 de Julho de 1945.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite*.

Direcção Geral das Alfândegas

### Decreto n.º 34:712

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

**Artigo único.** É prorrogado até 31 de Dezembro de 1945 o prazo de vigência do decreto n.º 32:746, de 10 de Abril de 1943, que suspendeu o disposto no artigo 4.º do decreto n.º 25:971, de 23 de Outubro de 1935, segundo o qual não são de considerar taras de uso habitual os sacos de algodão que acondicionam farinha de trigo e trigo em grão.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 2 de Julho de 1945.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite*.

### Decreto n.º 34:713

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

**Artigo único.** É prorrogado até 31 de Dezembro de 1945 o disposto no decreto n.º 31:978, de 24 de Abril